



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº DE 2025 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 20/03/2025 10:49:08.620 - CDC

REQ n.1/2025

Requer a realização de audiência pública para debater a possível configuração de abuso de poder econômico por parte da empresa Ambev.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento de audiência pública para debater a possível configuração de abuso de poder econômico por parte da empresa Ambev.

Para tanto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- sr André Luís Macagnan Freire, Procurador-Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), [pfecade@cade.gov.br](mailto:pfecade@cade.gov.br);
- sr. Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);
- sr. Carlos Eduardo Klutzenschell Lisboa, Diretor Presidente Executivo da Ambev;
- Outras entidades interessadas.



\* C D 2 5 7 1 1 9 6 6 4 3 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública visa debater a possível configuração de abuso de poder econômico por parte da empresa Ambev.

A Ambev, gigante do setor de bebidas na América Latina, é frequentemente acusada de práticas que podem configurar abuso de poder econômico. Detentora de uma fatia significativa do mercado, a empresa é alvo de debates acalorados sobre seu poder de barganha e suas táticas concorrenciais.

Em 2008, a então Secretaria de Direito Econômico instaurou processo administrativo contra a empresa por abuso de poder econômico. Ela havia sido acusada de prejudicar a concorrência por meio da venda de uma garrafa de cerveja do tipo retornável diferente do padrão utilizado no mercado, o que estaria impedindo os demais fabricantes de reutilizar essas garrafas, aumentando custos e reduzindo produtividade<sup>1</sup>.

Poucos anos depois, outro caso envolvendo a Ambev. A Federação Nacional das Empresas Distribuidoras Vinculadas aos Fabricantes de Cerveja, Refrigerantes e Água Mineral (Fenadibe) solicitou ao STF que determinasse ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) a imposição de restrições à empresa para que cumpra metas sociais em respeito à ordem econômica, aos direitos humanos e ao direito ao desenvolvimento<sup>2</sup>. Alguns distribuidores de cerveja questionaram a fusão de duas empresas do setor no Brasil (Brahma e Antarctica) da qual se originou a Ambev, e surgiram alegações de abuso do poder econômico por prática de concorrência desleal supostamente praticada pela empresa.

Mais recente, em 2022, outra investigação sobre acordos de exclusividade em pontos de venda movimentou o setor. O processo foi iniciado quando o Grupo Heineken apresentou acusação contra a Ambev junto ao

---

<sup>1</sup>OGLOBO. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/sde-instaura-processo-contra-ambev-por-abuso-de-poder-economico-3615729>> Acessado em 10/5/2025

<sup>2</sup>MIGALHAS. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/quentes/198305/distribuidoras-pedem-que-ambev-cumpre-metas-sociais-em-respeito-a-ordem-economica> Acessado em 10/2/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/03/2025 10:49:08.620 - CDC

REQ n.1/2025

CADE, que solicitou posicionamentos das duas empresas, assim como dos concorrentes Grupo Petrópolis e Estrella Galicia, sobre estratégias no mercado. O Grupo Heineken acusa a Ambev de concorrência desleal pelo modo como domina pontos de venda exclusivos<sup>3</sup>.

A existência de contratos de exclusividade é conhecida na relação entre a indústria de bebidas e os bares. Eles costumam envolver o pagamento de “luvas”, a oferta de descontos de acordo com os produtos adquiridos, além da cessão de mesas, cadeiras e geladeiras. Mas há questionamentos sobre sua validade, pois a exclusividade reduz as opções de compras do consumidor e diminui drasticamente a concorrência<sup>4</sup>. À época, o CADE havia acolhido pedido do Grupo Heineken para dar sequência à investigação.

Em setembro do mesmo ano, a Ambev foi proibida pelo CADE de firmar novos contratos de exclusividade para a venda de cerveja até o fim da Copa do Mundo do Catar<sup>5</sup> (2022), depois de reclamação da Heineken de que a Ambev estaria fechando diversos acordos de exclusividade com bares, restaurantes e outros pontos de venda. A Autarquia decidiu que a cervejaria poderia renovar ou substituir contratos já existentes com pontos de venda até o fim da Copa, desde que não ultrapassasse o limite de 20% do número de bares, restaurantes e casas de shows, e que o limite deveria ser observado em shows, festivais musicais, feiras, eventos culturais e esportivos e apresentações.

Em 2023, o Tribunal do CADE homologou Termo de Compromisso de Cessação (TCC) com a Ambev para preservar as condições de concorrência do mercado brasileiro de cervejas<sup>6</sup>. Segundo o acordo, a empresa teria que limitar a celebração de acordos de exclusividade de vendas com bares,

<sup>3</sup>GUIA DA CERVEJA. Disponível em <https://guiadacervejabr.com/dossie-cade-entenda-investigacao-acordos-exclusividade-ambev-heineken/> Acessado em 10/5/2025

<sup>4</sup>GUIA DA CERVEJA. Disponível em <https://guiadacervejabr.com/dossie-cade-entenda-investigacao-acordos-exclusividade-ambev-heineken/> Acessado em 10/5/2025

<sup>5</sup>INFOMONEY. Disponível em <https://www.infomoney.com.br/consumo/cade-proibe-ambev-de-fechar-exclusividade-com-pontos-de-venda-ate-o-fim-da-copa/> Acessado em 10/2/2025

<sup>6</sup>GOVERNO FEDERAL. Disponível em <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/noticias/cade-celebra-acordo-com-ambev-em-investigacao-de-abuso-de-posicao-dominante-no-mercado-de-cervejas> Acessado em 10/2/2025



\* C D 2 5 7 1 9 6 6 4 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

restaurantes e casas noturnas em sua base conforme determinados percentuais. Além disso, previa que os pontos de vendas estivessem, ao final da exclusividade firmada com a Ambev, desimpedidos para comercializar as marcas de cervejas e celebrar acordos de exclusividade de vendas com outras empresas presentes no mercado.

Diante do exposto, resta evidente que a Ambev, por sua posição de destaque no mercado, pode estar envolvida práticas que configuram abuso de poder econômico. As denúncias e investigações ao longo dos anos mostram a necessidade de um acompanhamento constante e rigoroso das atividades da empresa por parte das autoridades competentes, como o CADE.

É fundamental que se encontre um equilíbrio entre o reconhecimento da importância da Ambev para a economia brasileira, com sua geração de empregos e receitas, e a necessidade de garantir a livre concorrência e a defesa dos direitos dos consumidores. Determinadas práticas, quando excessivas, podem limitar a variedade de produtos disponíveis, aumentar preços e prejudicar empresas menores, resultando em um mercado menos justo e competitivo.

Pela relevância do tema, pedimos o apoio dos pares para a aprovação dessa proposta.

**Sala da Comissão, de 2025**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**



\* C D 2 5 7 1 1 9 6 6 4 3 0 0 \*

